



EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

CAPA

MODALIDADE: Pregão NÚMERO: 031/2017

Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE

A Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO	DATA E HORÁRIO DE
	CREDENCIAMENTO	ABERTURA DA SESSÃO
		PÚBLICA DO PREGÃO
		DATA: 28/04/2017
17/04/2017	ATÉ 8:30	9:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E/OUJURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	CNPJ:
FONE:	
E-MAIL:	
CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:	
() SIM	
() NÃO	
Senhor Licitante,	

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por email - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.





Edital do Pregão Presencial nº 031/2017

1 – PREÂMBULO

- **1.1 O MUNICÍPIO DE CEDRO**, através de sua PREGOEIRA RIVADENIRA JORGE SIDRIM, designada pela Portaria n° 011/2017, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto Municipal N.º 012/2011. **O objeto da presente Licitação é a** CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
- 1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às 08h30min (tolerância máxima de 10min) do dia 28 de Abril 2017 na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Sete de Setembro N.º 68, nesta cidade de CEDRO/PE.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência
- b) ANEXO II Procuração;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração Quanto ao Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho de Menores
- f) ANEXO V Declaração de Autenticidade de Cópias de Documentos
- g) ANEXO VI Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco
- h) ANEXO VII Especificações Técnicas Mínimas do Serviço Proposta
- i) ANEXO IV Minuta do Contrato;

2 - DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de CEDRO PE para o exercício financeiro de 2017:





0401.103010022.2.068 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 — OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 0388 — FICHA, 3.3.90.39.00 — OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 0389 — FICHA

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da CPL.
- **4.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e de todos os demais atos para participação no presente processo licitatório.
- **4.1.2** A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Prefeitura será confirmada mediante consulta junto à CPL, no ato da abertura do Envelope N.º 2 Documentos de Habilitação;
- **4.1.3** As empresas que já estiverem cadastradas nesta prefeitura devem providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à CPL, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
- a) não se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 em sua atual redação;
- **b**) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- c) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **d**) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- e) estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Cedro, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- f) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.
- **4.3** O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.
- **4.4** Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de





instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2 – TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade autenticada;
- b) Cópia da Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);
- c) Declaração do Anexo II;
- d) Caso o licitante se faça representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento de procuração pública ou particular (será considerada válida até 01 ano da sua emissão), com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3 – TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA

- **5.3.1** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento de procuração pública ou particular (será considerada válida até 01 ano da sua emissão), com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e cópia do ato de constituição da empresa e alteração quando for o caso;
- **5.3.2** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;
- 5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- 5.6 A não apresentação ou a incorreção INSANÁVEL de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 5.7 Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III). O licitante credenciado na forma dos itens 5.2.1 e 5.2.2 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão;
- **5.7.1** A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte caso tenha restrições fiscais deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo III);
- **5.8** A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.
- 5.9 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:
- 1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);
- 2. Procuração, Contrato Social e alterações, Cédula de Identidade/Cadastro de Pessoa Física (CPF), autenticadas;





- 3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Não sendo aceita, após o recebimento dos envelopes retromencionados, a admissão de novos licitantes;
- 4. Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser realizada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007 (esta Certidão deverá ter validade de até 90 dias); OU,
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal juntamente com Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo seu representante legal.
- b.1) Será permitida ao representante da empresa a elaboração desta declaração no ato da Sessão, bem como consulta realizada pela Pregoeira no site da Secretaria da Receita Federal para comprovar a veracidade de toda e qualquer afirmação constante nesta declaração.
- **5.10** A empresa que apresentar o contrato social e alterações no ato do credenciamento será facultada à apresentação no envelope de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:
- a) Envelope 1 Proposta de Preços
- **b**) Envelope 2 Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, deste Edital.
- **6.2** Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01-

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 064/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 28/04/2017

HORÁRIO: 9HS

"PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:





ENVELOPE 02-

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 064/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 28/04/2017

HORÁRIO: 9HS

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ N°:

6.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.**
- **7.2** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.3** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.
- **7.4** Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** A Proposta de Preços, Envelope 01, deverá ser apresentada em uma via impressa ou usando o modelo no Anexo III, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta Quantitativo e especificações, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras e ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;
- 8.2 Na Proposta de Preços deverão constar:
- **8.2.1** Nome Completo do licitante/Razão social, N.º do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- **8.2.2** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;





- **8.2.3** A empresa deverá apresentar uma única cotação, com preços dos itens e POR ITEM em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **8.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação, objeto desta licitação, tais como transporte, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas de deslocamento, estada e alimentação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **8.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens a ser entregues sem ônus adicionais;
- **8.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **8.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.7** Qualquer incorreção ou ausência de informação de natureza formal, como por exemplo prazo de validade da proposta, assinatura na proposta, nº do processo e da modalidade de licitação na proposta, será sanada no ato da Sessão por seu representante legal, desde que essas falhas não influenciem no conteúdo da proposta, dificultando seu julgamento pela Pregoeira.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital:
- **9.2** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (**dez por cento**) à proposta de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais.
- **9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- **9.4** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.
- **9.6** Para efeito do descrito no item 9.2, se duas ou mais empresas apresentarem propostas de mesmo valor, as mesmas serão consideradas como uma única proposta.
- 9.7 Para efeito do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 se duas ou mais empresas ficarem empatadas, serão consideradas como apenas uma proposta, e caso, não se chegue ao





mínimo de 03 (empresas), as que estejam acima do limite de 10% participarão da fase de lances verbais, até que se chegue ao número mínimo de 03 (três) propostas.

10. DOS LANCES VERBAIS:

- 10.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos;
- 10.1.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR PREÇO POR LOTE e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, cujo valor mínimo para redução será definido pela Pregoeira antes do início dos lances;
- 10.1.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **10.1.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**;
- **10.1.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinem da formulação de lances;
- **10.1.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- **10.2** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **10.3** Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste edital;
- **10.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo posteriormente, quando convocado, manifestar-se reduzindo o seu preço;
- **10.6** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 10.7 Em hipótese alguma, serão analisados os documentos de Habilitação antes da fase final de Lances, sendo os mesmos somente analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao fim da negociação para todos os itens constantes do Anexo III deste Edital.
- 10.8 Tendo ocorrido a hipótese de, sua situação fiscal se encontrar irregular suspender-se-á o pregão, para que a empresa promova a regularização dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira;
- 10.8.1 Reaberta a sessão no prazo previsto pela Pregoeira, caso a empresa ME ou EPP tenha regularizado a sua situação fiscal, o item será adjudicado em seu favor (após tentativa de negociação, nos termos do subitem 10.2 e 10.3), ou, caso contrário,





será convocada outra empresa na ordem de chamada, situação em que serão repetidos os procedimentos constantes neste item.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** para os itens licitados;
- 11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.2.1** Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **11.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 11.2.3 Para efeito do descrito no item 11.2.2, a Pregoeira realizará a fase de lances verbais para todos os itens. Encerrada esta fase serão analisados os preços para todos os itens e em seguida será aberta, pela ordem dos itens, a habilitação dos vencedores;
- 11.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será então aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **11.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 11.5 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **11.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 11.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- **11.8** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retêlos até o encerramento da licitação.
- **11.9** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope N.º 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL, quando





da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

12.2 – HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de identidade autenticada;
- b) Cópia da Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);
- c) Comprovante de residência, cópia autenticada;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.3 – HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede do licitante, emitida com data não inferior a 90 (noventa) dias, levando em consideração a data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação.

12.5 - REGULARIDADE FISCAL

- **a**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão conjunta de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede do licitante.
- **b**) Declaração ou atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
- **b.1**) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

12.7- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI**;
- **12.8** Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato da Pregoeira após o devido registro em ata.
- 12.9 Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado à todos os licitantes, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas de débitos com efeito de certidão negativa;
- **12.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.° 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **13.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 13.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

- **14.1** Declarado vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;





- **14.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **14.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- **14.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 68 Bairro Centro, Telefone: (87) 3889-1156/ Ramal 26 CEDRO/PE.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- **15.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;
- **15.3** Na hipótese de acontecer a situação prevista no Subitem **12.9** a Adjudicação somente será realizada quando findo o prazo previsto. Caso o licitante regularize a documentação dentro do prazo, lhe será adjudicado o objeto. Caso não efetue a regularização, serão chamados os remanescentes;

16. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

- **16.1** Após a execução do serviço ora licitados o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde, para fins de pagamento;
- **16.2** O Fundo Municipal de Saúde (FMS) através da Secretaria de Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequentes a contar da data da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.
- 16.3 Por ocasião do pagamento, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontrar quite junto às Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
- **17.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- **17.2.1** Advertência:





17.2.2 – Multas:

- **17.2.3** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- **17.2.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de CEDRO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- **17.2.5** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato imediatamente, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 17.2.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CEDRO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Instrumento Contratual conforme minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital;
- **18.2** A adjudicatária deverá assinar Contrato, cujas cláusulas se acham definidas no **Anexo IV** do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;
- **18.3** O prazo concedido para a assinatura da ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de CEDRO-PE;
- **18.4** Poderá o Município de CEDRO-PE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;





- 19.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
- 19.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- **19.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
- 19.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- **19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL;
- 19.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;

19.8 – Quaisquer dúvidas sobre o objeto licitado devem ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito.

- 19.9 O valor contratado será irreajustável nos termos da Legislação vigente;
- **19.10** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- 19.11 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, licitacaocedrope@yahoo.com.br
- **19.13** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, à Pregoeira, no endereço Rua Sete de Setembro, N.º 68 Bairro Centro, Telefone: (87) 3889-1156/ Ramal 26 CEDRO/PE, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO:
- **19.14** Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal N.º 006/2007 e a Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014).

Cedro/PE, 17 de Abril de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 011/2017





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, DO MUNICIPIO DE CEDRO PE.

- DA JUSTIFICATIVA

Pensando na melhoria dos serviços realizados pelas Equipes das Unidade de Saúde dos PSFs do município, faz-se necessária a contratação de serviço de fornecimento e entrega refeições a fim de subsidiar os servidores em suas atividades. Ainda em virtude da rescisão do contrato Nº 020/2017 oriundo do Processo Licitatório Nº 012/2017 Pregão Presencial Nº 001/2017.

- DO OBJETO

Serviço de fornecimento, de refeições para as Equipes das Unidade de Saúde dos PSFs. A quantidade de refeições será de acordo com a demanda do momento, porém baseando-se por média quantitativa descrita na estimativa de preço do processo.

Almoço: Feijão, arroz, macarrão, farofa, dois tipos de carne, verdura e suco.

(200g de feijão. 100g de arroz. 100g de macarrão, 100g de carne, 50g de farofa, 50g de verdura. Acompanhamento: suco.)

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente por refeição consumida, após realização do serviço com ordem de fornecimento, incluindo a apresentação de planilha mensal com a assinatura dos profissionais que receberam o serviço e assinatura do contratado.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, através da apresentação da nota fiscal de serviço, mediante cópia da Ordem de Compra e o atesto pelo Secretário competente.

O encargo será por conta do PSF.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar se pelo fornecimento e entrega do serviço de refeições, atendendo os requisitos e observada as normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar meios para o recebimento do serviço, evitando transtorno no momento de sua realização.

- PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo total para execução dos serviços será até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato.





-Especificações Técnicas Mínimas do Serviço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

		LOT	ΈI		
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF I. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento: suco.	Unidade	1120	14,83*	16.609,60
	VA	LOR TOTAL	Ĺ	•	16.609,60

	LOTE II				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF II. Almoço:				

Rua Sete de Setembro, nº 68 - Bairro: Centro - Cedro PE CEP: 56130-000 - Telefone: (87) 3889.1156





01	200g de feijão;	Unidade	1120	14,83*	16.609,60
	- 100g de arroz;				
	- 100g de macarrão;				
	- 100g de carne;				
	- 50g de farofa;				
	- 50g de verdura.				
	Acompanhamento:				
	suco.				
	VAl	LOR TOTAL	L		16.609,60

		LOTI	EIII		
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF III. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento: suco.	Unidade	1120	14,83*	16.609,60
		LOR TOTA	L	I	16.609,60

LOTE IV					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Contratação De				
	Terceiro Pessoa				
	Física/Jurídica Para				
	Fornecimento de				
	Refeições(Quentinha)				
	para a Equipe do PSF				
	IV.				
	Almoço:	Unidade	1120	14,83 *	16.609,60
	200g de feijão;			,	23.307,00

Rua Sete de Setembro, nº 68 - Bairro: Centro - Cedro PE CEP: 56130-000 - Telefone: (87) 3889.1156





01	- 100g de arroz;			
	- 100g de macarrão;			
	- 100g de carne;			
	- 50g de farofa;			
	- 50g de verdura.			
	Acompanhamento:			
	suco.			
	VAI	LOR TOTAL	L	16.609,60

		LOT	EV		
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF V. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento: suco.	Unidade	1120	14,83*	16.609,60
		LOR TOTA	L	I	16.609,60

^{*}Valores estimados do Processo Licitatório Nº 012/2017 Pregão Presencial Nº 001/2017

- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0401.103010022.2.068 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 — OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 0388 — FICHA, 3.3.90.39.00 — OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 0389 — FICHA.

Janaina Ângelo Rufino

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 002/2017





ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pela	presen	te	c	onstituímos
	•		Ider	ntidade nº
	, CPF n°			residente e
domiciliado a r	ua			, na
cidade de:			_a participar d	la Licitação
na modalidade	Pregão Presencial n'	° 031/2017 d	la Prefeitura M	unicipal de
Cedro/PE, n	a qualidade de	PROCURA	ADOR(A) da	empresa
n°	, com endereço	na Rua		, n°
	, cidade de			
para formular p	propostas, lances verba s os demais atos ineren	is, fazer imp	ugnações, interp	
Local e data				
	Diretor ou re	presentante le	gal	





ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos as exigências do Edital do Pregão Presencial n° 031/2017, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante às Fazendas Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data	
	Assinatura e carimbo
	(Representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO;
- 2 CASO O LICITANTE ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.





ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial N.º031/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data	
	Assinatura e carimbo
	(Representante legal)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; - Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome	completo	da		jurídica)
	1 1	, inscrita		CNPJ n°
Licitatório Nº 64/20	, declara, po ópias dos documentos 017, Pregão Presencia	apresentados a al Nº 31/2017,	referen	te ao Processo
Social, CNPJ, Certic	lões, Declarações, etc.			
	Por se	verdade, dato	e assir	o abaixo.
Local	e data,	. de		de 2017.
_5		,		
	(Nome do repre	esentante)		
	(Cargo/Fur	ıção)		
	Declarar	nte		





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

	, portador(a) do
	e do CPF n°,
	, residente e domiciliada no (a)
parentesco consanguíneo ou afim	Lei, para os devidos fins que não possuo, até 3º grau, com membros da Comissão de Administração Pública Municipal. Declaro, gatício com esta Administração.
	Por se verdade, dato e assino abaixo.
Local e data,	,dede 2017.
	do representante)
	argo/Função) Declarante





ANEXO VII

Especificações Técnicas Mínimas do Serviço

DE CEDITO I E
N.° 001/2017.
(não inferior a 60 dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

	LOTE I				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF I. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento:	Unidade	1540		
	suco.	LOR TOTA	<u>l</u> L		





	LOTE II				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF II. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento: suco.	Unidade	1540		
	VALOR TOTAL				

Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF III. Almoço: 01 200g de feijão; Unidade 1540 - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento:		LOTE III				
Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF III. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento:	Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total R\$
	01	Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF III. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura.	Unidade	1540		





	LOTE IV				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF IV. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento: suco.	Unidade	1540		
	VAl	LOR TOTA	L		

	LOTE V				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação De Terceiro Pessoa Física/Jurídica Para Fornecimento de Refeições(Quentinha) para a Equipe do PSF V. Almoço: 200g de feijão; - 100g de arroz; - 100g de macarrão; - 100g de carne; - 50g de farofa; - 50g de verdura. Acompanhamento: suco.	Unidade	1540		
	VAl	LOR TOTA	Ĺ	•	

ASSINATURA E/OU CARIMBO





Valor Total proposta (por extenso) R\$:

- Validade da Proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas
determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os
custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
Data:
Assinatura:
Nome do Representante Legal do Proponente:
Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de
Saúde, e a Empresa, para os fins que menciona. O Município de
Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de
Setembro, 68 – Centro Cedro PE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.
ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete
de Setembro, 92, Centro, Cedro - PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49,
Identidade no 2004034067527 SDS-CE e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
inscrito no CNPJ sob n.º 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor
Municipal de Saúde, a Sr.ª JANAÍNA ANGELO RUFINO, brasileira, solteira, residente a
Sitio Bonito, Nº 09, Zona Rural, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 075.547.224-17,
Identidade nº 2004029217079 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do
outro lado a Empresa,estabelecida
na,inscrita no CNPJ sob nº Inscrição
Estadual nº, neste ato representada pelo Sr.
, residente e domiciliado na, portador
de identidade nº, CPF, a seguir designado (a) CONTRATADA,
mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato é sem vínculo empregatício e tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO DE CEDRO PE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO, sendo decorrente do Processo Licitatório n° 64/2017 – Pregão Presencial n° 031/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor POR LOTE deste Contrato é de R\$ -----, conforme consta na proposta final de preços constante nos autos do processo licitatório referido na cláusula primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será descontado do Contrato os valores relativos ao ISS, e demais encargos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço do contrato não será reajustado durante sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados até o 10° dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, através da apresentação da nota fiscal de serviço, mediante cópia da Ordem de Compra e o atesto pelo Secretário competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será feito mediante depósito diretamente em sua conta corrente, obedecidas as formalidades contábeis de praxe.





CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para manutenção das despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

0401.103010022.2.068 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 — OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 0388 — FICHA, 3.3.90.39.00 — OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 0389 — FICHA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, todos os materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital pela CONTRATANTE, parte integrante do Edital de convocação, e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Possuir corpo técnico qualificado para a execução do objeto desta contratação.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- f.1) A atuação dos gestores fiscalizadores da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços. g) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.





- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Fornecer a alimentação nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, se a contratada não cumprir quaisquer de suas cláusulas e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando a contratada qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, o descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- § 1° Advertência;
- **§ 2° -** Multas:
- § 3° No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- § 4° Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de CEDRO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- § 5° Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato imediatamente, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- § 6° Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CEDRO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;





- § 7° Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- § 8° Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a Servidora JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Serrita/PE para dirimirem quaisquer procedências oriundas do presente contrato.

E, por estarem juntos e contratados, e para que produza seus efeitos legais, assinamos o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cedro/PE,	de	de	201	1
-----------	----	----	-----	---

CONTRATANTES:	CONTRATADA:
JANAINA ANGELO RUFINO SECRETÁRIA DE SAÚDE	
TESTEMUNHAS:	





AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - CPL/CEDRO PE PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHA) PARA AS EQUIPES DO PRAGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do oficio de solicitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE e FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 28 de Abril de 2017 com início às 09:hs, na sala da CPL/PREFEITURA, sito na Rua Sete de Setembro, 68 - Centro – Cedro /Pernambuco.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço acima citado, mediante apresentação de pen driver juntamente com carimbo da firma, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações: (87) 3889-1156/1268, Ramal 26 ou através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

Cedro - PE, 17 de Abril de 2017.

Rivadenira Jorge Sidrim Pregoeira da Prefeitura de Cedro/PE